EDITAL E ANEXOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** **MODO DE DISPUTA ABERTO**	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 012/2023, Nº 013/2023 E Nº 016/2023, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 147/2014 E Nº 155/2016, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0038	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/COTA	**FORMA DE FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 14:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65,725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos:** Portal de Transparência: www.pedreiras.ma.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais Sistema do TCE no endereço eletrônico https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento Portal Licitanet: http://www.licitanet.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA** Pregoeiro Municipal - *Port. nº 111/2025*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **62 (sessenta e duas)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0038

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.853.984/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas), do dia 13/10/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/COTA**, que se regerá por este instrumento, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 012/2023, nº 013/2023 e nº 016/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e pelas demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto constantes no sistema LICITANET e aquelas estabelecidas neste Edital e seus **anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Edital e de seus** anexos.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/COTA**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em lotes **e, quando cabível, em cota principal e cota reservada**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/cotas forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 689.336,75 (Seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de contratação realizada por Sistema de Registro de Preços, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização comprometer o atendimento às condições de habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI e, quando preenchidos os requisitos legais aplicáveis, para as sociedades cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as regras de participação exclusiva e de cotas reservadas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.5.1. A obtenção dos benefícios previstos neste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, até a data de envio da proposta, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação. (Anexo V deste Edital).
3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.13. Sem prejuízo da autenticação realizada pelo próprio sistema eletrônico e do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 012/2023, para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa), nos termos dos arts. 4º, inciso III, e 5º, §1º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

3.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.13 e 3.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário de cada item;
4.1.2. Valor total do lote/cota;
4.1.3. Marca;
4.1.4. Fabricante (não obrigatório);
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. *A proposta deverá abranger a integralidade dos itens e quantitativos que compõem o lote/cota disputado, não sendo admitida proposta parcial.*
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, as alíquotas consideradas na formação do preço deverão ser compatíveis com o regime tributário aplicável e com a documentação fiscal da licitante.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação, promovendo, quando exigida, a substituição dos produtos em desconformidade.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos de referência estabelecidos pela Administração para cada item que compõe o respectivo lote/cota.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No lote ou cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, na respectiva disputa;

5.4.2. Nos lotes/cotas de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2, 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote/cota**.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta,** deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo de real).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. Em relação aos lotes/cotas de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado, no que couber, o Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.17. Só poderá haver empate entre propostas de mesmo valor quando não houver apresentação de lances que as diferenciem.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
6.17.2.2. Empresas brasileiras;
6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor global máximo do lote/cota ou apresentar preço unitário superior ao respectivo valor unitário máximo de referência, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item em razão do local de entrega ou de acondicionamento.
6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima **dos limites máximos definidos** pela Administração.
6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com os preços unitários e totais de todos os itens que compõem o lote/cota, sem aumento do valor global final e respeitados os preços unitários máximos de referência da Administração, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica as consultas previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor global do lote/cota com o respectivo valor máximo estimado, bem como dos preços unitários de cada item com os valores unitários máximos de referência estabelecidos pela Administração.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
7.7.3. Apresentar valor global do lote/cota superior ao máximo definido para a respectiva disputa ou preço unitário de item superior ao valor unitário máximo de referência da administração;
7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 Para este processo, desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado global do lote/cota ou ao valor unitário estimado de qualquer item constituirá gatilho objetivo para diligência obrigatória de exequibilidade, sem presunção automática de inexequibilidade ou desclassificação. A diligência será realizada com análise dos itens alcançados pelo gatilho ou por outros indícios concretos, podendo a Administração solicitar planilha de composição, notas fiscais, cotações, contratos, comprovantes de custos, condições comerciais, logística, tributos e outros elementos pertinentes. Os documentos apresentados em diligência poderão comprovar situação preexistente à abertura do certame, sem permitir a criação posterior de condição inexistente.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja ma-

joração do valor global final nem fixação de preços unitários acima dos respectivos valores máximos de referência e que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Havendo divergência relevante entre as alíquotas tributárias declaradas na composição do preço e a documentação fiscal ou o regime tributário aplicável, a licitante será diligenciada para comprovação e esclarecimento. A desclassificação somente ocorrerá se, após o saneamento cabível, a inconsistência comprometer a aceitabilidade ou a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de formalização da contratação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar, conforme o caso, meios alternativos e prazo razoável, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio dos documentos objeto de diligência.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, a respectiva documentação atualizada.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante **mais bem classificado.**

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.23.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As **empresas** que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote/cota objeto da análise de habilitação.
8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.26.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com os produtos integrantes do lote/cota em que participar, vedada a exigência de identidade absoluta com os itens licitados.

8.26.1.1. A comprovação será realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo elementos suficientes para identificação do emitente, da licitante e do fornecimento realizado.

8.26.1.2. Nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 012/2023, a comprovação da experiência poderá ser feita, quando cabível, por outro documento idôneo que demonstre fornecimento compatível, como contrato ou nota fiscal, sujeito à diligência da Administração para confirmação das informações.

8.26.1.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, sem admitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data própria do certame.
8.26.1.4. Quando a atividade exercida pela licitante ou a natureza do produto estiver sujeita a licenciamento sanitário obrigatório, deverá ser apresentada a correspondente licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, nos limites exigidos pela legislação aplicável.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, observadas as regras legais de emissão em nome da matriz ou da filial, conforme o caso;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A formalização deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. Quando adotado instrumento contratual, a Administração convocará o fornecedor para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração. O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico e sua eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Quando adotado instrumento contratual, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, sem prejuízo de eventual prorrogação quando juridicamente cabível, vantajosa e devidamente justificada. Nas hipóteses de substituição do contrato por instrumento hábil, deverão ser observadas, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, além das condições deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

10.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, **observado o § 7º e** os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do **art. 90** da **Lei nº 14.133,** de **1º** de abril de **2021.**

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgada** em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.1. Para fins do inciso V, poderão caracterizar não manutenção da proposta, quando praticadas sem justificativa aceita pela Administração, entre outras condutas compatíveis com a contratação, a não apresentação da proposta ajustada ao último lance ou à negociação, a recusa em apresentar o detalhamento da proposta quando exigido e a desistência da proposta após o encerramento da etapa competitiva.
13.1.2. A não apresentação de amostra, protótipo, prova de conceito, ficha técnica ou outro elemento de avaliação, quando exigido, bem como sua apresentação em desconformidade, produzirá os efeitos previstos para o julgamento da proposta e poderá ensejar responsabilização administrativa quando a conduta se enquadrar em alguma das hipóteses do item 13.1. A falsificação, adulteração ou utilização fraudulenta desses elementos será apurada conforme a natureza da conduta.

13.2. Apurada a prática de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
13.2.1. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível.

13.3. A espécie e a intensidade da sanção serão definidas de forma motivada e proporcional à infração, considerando sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem dano relevante à Administração e que, consideradas as circunstâncias do caso, não justifiquem penalidade mais grave.

13.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, observados os limites legais e a gravidade da conduta.
13.5.1. O atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação com prazo determinado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).
13.5.2. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste item.

13.5.3. Para as infrações dos incisos I, IV, V e VI do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento).

13.5.4. Para as infrações dos incisos II, III e VII do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

13.5.5. Para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

13.5.6. Nas infrações ocorridas durante a licitação ou a formalização da contratação, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado do lote ou cota afetado.

13.5.7. Nas infrações ocorridas durante a execução, será considerada a parcela, o lote/cota contratado ou o valor da contratação diretamente relacionado à obrigação descumprida, conforme a natureza da infração e a proporcionalidade da sanção.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1 e, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, também às infrações previstas nos incisos II a VII.

13.7.1. A sanção produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo do enquadramento da conduta no inciso VI do item 13.1 e da aplicação das sanções cabíveis.

13.8.1. Quando houver sido exigida garantia de proposta, sua perda observará as hipóteses legalmente previstas.

13.9. A aplicação das sanções competirá ao Secretário Municipal da pasta interessada ou, no caso de autarquia ou fundação, à autoridade máxima da respectiva entidade, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023.

13.9.1. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

13.9.3. Havendo produção de novas provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo legal.

13.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso a mantenha, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.10.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.10.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.11.1. O valor das multas e indenizações poderá ser descontado de créditos devidos ao responsável, de garantia eventualmente prestada ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.12. Os atos que também constituam ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável; a desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021; as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal; e a reabilitação do responsável observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. O Edital e seus anexos integram um único conjunto de regras e deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível. Eventuais inconsistências materiais deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação pela Administração, conforme o caso.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos www.pedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br, no sistema SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
15.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
15.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
15.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Limite de EPP

Pedreiras/MA, em 23 de setembro de 2026.

_____

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
PORTARIA N.º 003/2025 – GP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
Processo Administrativo nº 2026.07.07.0038

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições de execução do fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Lote/Cota: _____
Valor Global do Lote/Cota: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 05 dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. VALIDADE DOS PRODUTOS: conforme as especificações e os prazos de validade estabelecidos para cada item no Termo de Referência.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: 05 (cinco) dias, contado da notificação.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento no prazo de 30 dias úteis após a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo, mediante ordem ou transferência bancária, conforme o Termo de Referência.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2026.07.07.0038

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas para atendimento das demandas da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, considerando que esses gêneros alimentícios são essenciais para a execução de atividades, programas e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades municipais.

2.2. A disponibilidade desses produtos é indispensável para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas que utilizam gêneros alimentícios em suas rotinas, contribuindo para a continuidade das ações institucionais e para a regular prestação dos serviços públicos.

2.3. Além disso, em razão das características dos produtos, especialmente por se tratarem de alimentos perecíveis, torna-se imprescindível que a Administração disponha de fornecimento capaz de atender às necessidades de consumo, observando padrões de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2.4. A ausência ou insuficiência desses gêneros alimentícios poderá comprometer o desenvolvimento de atividades essenciais, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à execução de programas institucionais e ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

2.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para garantir o abastecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e a manutenção da eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Pedreiras/MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 689.336,75 (Seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores de referência das frutas, verduras, legumes e polpas de frutas foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas Se-

cretarias Municipais e demais órgãos participantes da Administração Pública, considerando o consumo histórico, a demanda projetada e as condições de mercado.

4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, servindo para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

4.3. Para fins de organização, disputa e adjudicação, os itens foram agrupados em lotes segundo critérios de similaridade, afinidade e correlação de fornecimento. Nos lotes sujeitos ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo foi desdobrado em cota principal e cota reservada para ME/EPP, sem alteração do quantitativo total originalmente estimado.

4.4. A planilha apresenta a relação dos itens por lote e, quando cabível, por cota, contendo as respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários de referência e valores totais estimados.

4.5. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, buscando-se estabelecer valores de referência compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A composição dos lotes e a distribuição dos respectivos itens encontram-se detalhadas na planilha abaixo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

4.7. Em razão do critério de julgamento por menor preço global do lote/cota, os valores unitários de referência de cada item constituirão preços unitários máximos aceitáveis qua não poderão ser ultrapassados e a proposta final readequada deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem o respectivo lote/cota, sem ultrapassar os valores unitários máximos da Administração.

LOTE 01 – VERDURAS E HORTALIÇAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	Maço	900	R$ 9,47	R$ 8.523,00
2	Alface lisa. Características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem perfeitas condições de conservação e maturação.	Maço	1.350	R$ 4,51	R$ 6.088,50
3	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	Maço	5.400	R$ 1,50	R$ 8.100,00
4	Repolho verde ou roxo, em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	750	R$ 10,68	R$ 8.010,00
5	COUVE Especificação: Hortaliça	Maço	1.000	R$ 7,79	R$ 7.790,00

	fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					**R$**	**38.511,50**
LOTE 02 – LEGUMES, TUBÉRCULOS E TEMPEROS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
1	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Quilogramas	488	R$ 27,06	R$	13.205,28
2	Batata doce de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos	Quilogramas	158	R$ 5,57	R$	880,06
3	Batata inglesa nova: lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	1.950	R$ 9,86	R$	19.227,00
4	Beterraba, características técnicas: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	1.298	R$ 6,79	R$	8.813,42
5	Cebola de cabeça graúda, de 1ªqualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as carac-	Quilogramas	1.313	R$ 10,23	R$	13.431,99

	terísticas do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação					
6	Cenoura, características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 17cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	2.070	10,72	R$	22.190,40
7	Chuchu de 1ª qualidade limpa, tenra, sem manchas, com coloração uniforme e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação	Quilogramas	1.163	R$ 5,35	R$	6.222,05
8	Pimentão verde médio possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	900	R$ 8,57	R$	7.713,00
9	Tomate grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (“tomate salada”), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condi-	Quilogramas	2.400	R$ 9,91	R$	23.784,00

	ções de conservação e maturação.						
10	PEPINO Especificação: Apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Quilogramas	117	R$	8,95	R$	1.047,15
11	ABOBORA Especificação: Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilogramas	188	R$	4,98	R$	936,24
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						**R$**	**117.450,59**
LOTE 02 – LEGUMES, TUBÉRCULOS E TEMPEROS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
1	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Quilogramas	162	R$	27,06	R$	4.383,72
2	Batata doce de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos	Quilogramas	52	R$	5,57	R$	289,64
3	Batata inglesa nova: lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	650	R$	9,86	R$	6.409,00
4	Beterraba, características técnicas: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem	Quilogramas	432	R$	6,79	R$	2.933,28

	desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.				
5	Cebola de cabeça graúda, de 1ªqualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilogramas	437	R$ 10,23	R$ 4.470,51
6	Cenoura, características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 17cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Quilogramas	690	10,72	R$ 7.396,80
7	Chuchu de 1ª qualidade limpa, tenra, sem manchas, com coloração uniforme e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação	Quilogramas	387	R$ 5,35	R$ 2.070,45
8	Pimentão verde médio possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plásti-	Quilogramas	300	R$ 8,57	R$ 2.571,00

	ca contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.						
9	Tomate grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (“tomate salada”), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilogramas	800	R$	9,91	R$	7.928,00
10	PEPINO Especificação: Apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Quilogramas	38	R$	8,95	R$	340,10
11	ABOBORA Especificação: Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilogramas	62	R$	4,98	R$	308,76
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)						**R$**	**39.101,26**
LOTE 03 – FRUTAS IN NATURA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
1	Banana in natura, espécie prata	Duzia	1.275	R$	10,31	R$	13.145,25
2	Laranja in natura espécie pera	Quilogramas	1.200	R$	3,56	R$	4.272,00
3	Limão galego de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização	Quilogramas	248	R$	4,38	R$	1.086,24
4	Maçã fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilogramas	1.538	R$	12,49	R$	19.209,62
5	Mamão-formosa, de 1º qualidade,	Quilogramas	938	R$	3,79	R$	3.555,02

	grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.				
6	Melancia redonda, graúda -de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	Unidade	2.100	28,53	R$ 59.913,00
7	Melão in natura espécie amarelo	Quilogramas	1.260	R$ 5,57	R$ 7.018,20
8	Tangerina ponkan -características: ponkan deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	Quilogramas	653	R$ 7,94	R$ 5.184,82
9	Uva rubi -características: uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	Quilogramas	960	R$ 15,97	R$ 15.331,20
10	ABACATE Especificação: Tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	345	R$ 8,00	R$ 2.760,00
11	ABACAXI Especificação: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	488	R$ 6,50	R$ 3.172,00
12	KIWI Especificação: De 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilogramas	53	R$ 29,18	R$ 1.546,54
13	MORANGO Especificação: De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem da-	Bandeja	120	R$ 15,59	R$ 1.870,80

	nos físicos.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					**R$ 138.064,69**
LOTE 03 – FRUTAS IN NATURA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Banana in natura, espécie prata	Duzia	425	R$ 10,31	R$ 4.381,75
2	Laranja in natura espécie pera	Quilogramas	400	R$ 3,56	R$ 1.424,00
3	Limão galego de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização	Quilogramas	82	R$ 4,38	R$ 359,16
4	Maçã fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilogramas	512	R$ 12,49	R$ 6.394,88
5	Mamão-formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.	Quilogramas	312	R$ 3,79	R$ 1.182,48
6	Melancia redonda, graúda -de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	Unidade	700	28,53	R$ 19.971,00
7	Melão in natura espécie amarelo	Quilogramas	420	R$ 5,57	R$ 2.339,40
8	Tangerina ponkan -características: ponkan deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	Quilogramas	217	R$ 7,94	R$ 1.722,98
9	Uva rubi -características: uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e	Quilogramas	320	R$ 15,97	R$ 5.110,40

	peso do produto						
10	ABACATE Especificação: Tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	115	R$	8,00	R$	920,00
11	ABACAXI Especificação: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	162	R$	6,50	R$	1.053,00
12	KIWI Especificação: De 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilogramas	17	R$	29,18	R$	496,06
13	MORANGO Especificação: De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos físicos.	Bandeja	40	R$	15,59	R$	623,60
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)						**R$**	**45.978,71**
LOTE 04 – POLPAS DE FRUTAS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
1	Polpa de Abacaxi, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	2.250	R$	15,47	R$	34.807,50
2	Polpa de Acerola, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	4.500	R$	13,03	R$	58.635,00
3	Polpa de Cajá, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	1.875	R$	19,54	R$	36.637,50
4	Polpa de Goiaba, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	4.500	R$	10,79	R$	48.555,00
5	Polpa de Maracujá, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	1.875	R$	28,82	R$	54.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						**R$**	**232.672,50**

LOTE 04 – POLPAS DE FRUTAS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Polpa de Abacaxi, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	750	R$ 15,47	R$ 11.602,50
2	Polpa de Acerola, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	1.500	R$ 13,03	R$ 19.545,00
3	Polpa de Cajá, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	625	R$ 19,54	R$ 12.212,50
4	Polpa de Goiaba, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	1.500	R$ 10,79	R$ 16.185,00
5	Polpa de Maracujá, de primeira qualidade embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	625	R$ 28,82	R$ 18.012,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)					**R$ 77.557,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 689.336,75**

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

5.1. A contratação será estruturada por lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote/cota, observando-se o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o julgamento por grupo de itens à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item, da vantagem técnica e econômica do agrupamento e da fixação de preços unitários máximos.

5.2. Considerando que o objeto reúne 34 itens destinados a fornecimento futuro, eventual e parcelado para diferentes unidades administrativas, a adjudicação individual de cada item poderia resultar em excessiva pulverização da execução, com multiplicação de fornecedores, ordens de fornecimento, recebimentos, controles de saldo e demais rotinas administrativas relacionadas ao abastecimento.

5.3. Para reduzir a fragmentação excessiva da contratação e, ao mesmo tempo, preservar a competitividade, os itens foram distribuídos em lotes, organizados de acordo com as características e a natureza dos produtos, compreendendo grupos de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas.

5.4. A divisão em lotes, em vez da reunião de todos os itens em um único agrupamento, busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que atuam em diferentes segmentos do mercado de hortifrutigranjeiros e de polpas de frutas. Cada licitante poderá participar de um, vários ou todos os lotes de seu interesse, desde que apresente proposta para a integralidade dos itens que compõem o respectivo lote disputado.

5.5. Sob o aspecto técnico e operacional, o agrupamento de produtos com características semelhantes permite organizar de forma mais eficiente as solicitações, entregas, conferências e controles dos produtos, considerando suas condições específicas de conservação, transporte, acondicionamento e recebimento, especialmente em razão do caráter perecível de parte significativa dos itens.

5.6. Sob o aspecto econômico, o agrupamento de produtos correlatos busca proporcionar maior eficiência nas entregas e reduzir a multiplicação de custos logísticos e administrativos decorrentes da contratação de diversos fornecedores para itens de natureza semelhante, especialmente quanto ao transporte, faturamento, conferência e recebimento, sem prejuízo da necessária verificação da vantajosidade dos preços obtidos no certame.

5.7. A adoção do menor preço global por lote não autoriza a compensação de eventual sobrepreço entre os itens que o compõem, devendo cada preço unitário apresentado pelo licitante observar o respectivo valor unitário máximo de referência estabelecido pela Administração.

5.8. Caso haja necessidade de contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado por preço global, deverão ser observadas as disposições do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem da aquisição específica para a Administração.

5.9. A divisão em lotes constitui medida de parcelamento e organização do objeto, buscando compatibilizar a eficiência operacional, a competitividade e a economicidade da contratação, considerando as características próprias dos produtos hortifrutigranjeiros e das polpas de frutas, sem prejuízo da observância do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável e do disposto no item 7 deste Termo de Referência.

6. NATUREZA DO OBJETO

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens de consumo classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA.

6.2. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

7.1. A contratação observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados também os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando que o objeto é composto por bens de natureza divisível e que sua estruturação foi realizada em quatro lotes, com julgamento pelo menor preço global do lote, a aplicação do trata-

mento favorecido às ME/EPP observará o valor estimado e a forma de participação estabelecida para cada lote, conforme as características e os quantitativos definidos nas respectivas planilhas.

7.3. O **Lote 01 – Verduras e Hortaliças**, com valor estimado total de **R$ 38.511,50**, será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em razão de seu valor estimado estar dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Nos **Lotes 02 – Legumes, Tubérculos e Temperos, 03 – Frutas in natura e 04 – Polpas de Frutas**, cujos valores estimados totais ultrapassam o limite de R$ 80.000,00, será adotada a divisão entre **cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada de até 25% dos quantitativos para participação exclusiva de ME/EPP**, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Para os Lotes 02, 03 e 04, a cota reservada será constituída mediante a distribuição dos quantitativos de cada item, observando-se o percentual de até 25%, com os ajustes necessários em razão da unidade de fornecimento e dos quantitativos inteiros, de forma que a soma da cota principal e da cota reservada corresponda exatamente ao quantitativo total previsto para cada item.

7.6. A cota principal dos Lotes 02, 03 e 04 permanecerá aberta à ampla participação, inclusive de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto a cota reservada será destinada exclusivamente à participação de ME/EPP. As propostas deverão observar os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, tanto na cota principal quanto na cota reservada.

7.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observadas as condições e o preço da cota principal, conforme a legislação aplicável. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação observará o menor preço obtido, respeitadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7.8. As hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderão afastar a aplicação do tratamento favorecido quando devidamente caracterizadas e motivadas nos autos do processo administrativo. No presente caso, considerando a estrutura dos lotes e os valores estimados constantes das planilhas, o tratamento diferenciado às ME/EPP será aplicado conforme a configuração estabelecida neste Termo de Referência.

7.9. A adoção da cota reservada nos Lotes 02, 03 e 04 e a destinação exclusiva do Lote 01 às ME/EPP têm por finalidade assegurar a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da adequada execução do fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades da unidade requisitante da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios possuem demanda variável e são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da unidade demandante. Essa sistemática permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações e na gestão dos recursos públicos.

8.3. A solução contempla o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a preservar as características físicas, nutricionais e sanitárias dos alimentos até sua efetiva entrega.

8.4. Além disso, a contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos em condições adequadas de consumo, garantindo regularidade no abastecimento da unidade requisitante, de forma a evitar descontinuidade das atividades desenvolvidas e assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

8.5. A solução escolhida também contempla a organização dos produtos em lotes, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando a compatibilidade entre os produtos que serão agrupados e a necessidade de proporcionar maior eficiência logística e operacional na execução do fornecimento. Essa forma de organização busca racionalizar as entregas, facilitar o recebimento e a fiscalização dos produtos e assegurar maior eficiência na gestão da contratação, sem prejuízo da competitividade entre os licitantes e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6. A definição e composição dos lotes será estabelecida após a consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, observando-se as características dos produtos, a compatibilidade entre os itens, as condições de fornecimento e a realidade do mercado, de modo a assegurar que o agrupamento adotado seja tecnicamente adequado e não implique restrição indevida à competitividade.

8.7. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, reunindo condições de garantir eficiência, qualidade, economicidade e segurança na futura contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento adequado de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de conservação, higiene, acondicionamento, transporte, entrega e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
9.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar condições adequadas para consumo e estar livres de alterações que comprometam sua qualidade, integridade ou utilização.
9.1.2. As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, maturação, aparência, integridade e conservação, conforme as características específicas de cada item, não sendo aceitos produtos deteriorados, amassados, mofados, excessivamente maduros ou verdes, com sujidades, pragas, doenças ou outros defeitos que comprometam sua qualidade.
9.1.3. As polpas de frutas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, identificadas e em condições adequadas de conservação, contendo, quando

aplicável, informações relativas à composição, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
9.1.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar suas características e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.
9.1.5. A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, conforme as solicitações de fornecimento, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a regularidade do atendimento da demanda.
9.1.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem avarias, deterioração, condições inadequadas de conservação, qualidade insatisfatória ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados, cabendo à contratada realizar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9.1.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração.
9.1.8. Deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

9.2. **Da Apresentação de Amostras**
9.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição para participação no certame ou para classificação das propostas, considerando as características e a natureza dos produtos objeto da contratação.
9.2.2. A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, características, qualidade, quantidade, condições de conservação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.2.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.3. **Sustentabilidade**
9.3.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser observados pela contratada durante a execução do fornecimento, naquilo que for aplicável ao objeto.

9.4. **Indicação de Marcas ou Modelos**
9.4.1. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os produtos, devendo ser observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. **Vedação de Utilização de Marca ou Produto**
9.5.1. Não se aplica ao presente objeto a vedação de utilização de marca ou produto específico, uma vez que não será estabelecida exigência de marca determinada, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. **Exigência de Carta de Solidariedade**
9.6.1. Não será exigida carta de solidariedade para a execução do objeto, por não se tratar de contratação que envolva fabricante ou distribuidor cuja vinculação seja necessária para assegurar a execução do fornecimento.

9.7. **Subcontratação**

9.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos, pelas condições de transporte, acondicionamento, conservação e entrega.

9.8. **Condições Gerais dos Requisitos**

9.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.8.2. Os requisitos estabelecidos neste tópico têm por finalidade assegurar que o fornecimento seja realizado de forma regular, eficiente e segura, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos, a adequada conservação e entrega dos gêneros alimentícios e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

9.8.3. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, quando formalizados.

10.2. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, condições de conservação, acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características ou da necessidade do fornecimento.

10.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário previamente estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

10.7. Em razão da natureza perecível de parte dos produtos, a contratada deverá assegurar, durante o transporte e até a efetiva entrega, condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação e proteção, de modo a preservar a qualidade, integridade e características próprias dos alimentos.

10.8. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, entre outros aspectos, as especificações do item, quantidade, qualidade, integridade, aparência, grau de maturação, condições de conservação, acondicionamento e demais características previstas neste Termo de Referência.

10.9. O recebimento poderá ocorrer em caráter provisório, no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos, e posteriormente em caráter definitivo, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, mediante atesto do servidor responsável.

10.10. Constatadas irregularidades, produtos deteriorados, danificados, inadequados para consumo, em desconformidade com as especificações ou entregues em quantidade diversa da solicitada, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.11. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação à contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

10.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos, as condições de entrega e a regularidade da execução do objeto.

10.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as determinações da fiscalização e as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

10.15. O fornecimento deverá ser executado de acordo com os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, assegurando-se o atendimento adequado da demanda e a regularidade das atividades administrativas do Município de Pedreiras/MA.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. **Preposto**
11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
11.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. **Fiscalização**
11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
11.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. **Gestor do Contrato**
11.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. **Recebimento**
12.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.2.2.1. o prazo de validade;
12.2.2.2. a data da emissão;
12.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.2.2.5. o valor a pagar; e
12.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. **Forma de pagamento**
12.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.3.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
12.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 11.4.1 acima.
12.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 11.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
12.3.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
12.3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
12.3.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
12.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de documentação que evidencie experiência anterior no fornecimento de materiais de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

13.2. A comprovação da capacidade técnica será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto desta contratação. O documento deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa licitante e os materiais fornecidos, possibilitando a verificação da experiência apresentada.

13.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, bem como verificar sua autenticidade e veracidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a adequada execução contratual e para o regular fornecimento objeto da contratação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, por se tratar de modelo que visa garantir maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações públicas. O Sistema de Registro de Preços mostra-se como a estratégia mais adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo a aquisição de bens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, além de contribuir para o melhor planejamento, a redução de estoques excessivos e a ampliação da competitividade do certame, conforme segue:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.
* Agilidade nas aquisições: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.
* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.
* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

14.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade das Secretarias Municipais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.3. **Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**
13.3.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 13.3.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
13.3.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

13.3.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.4. **Da vigência da Ata de Registro de Preço**
13.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.
13.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
13.4.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
13.4.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
13.4.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR LOTE”.

15.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais lotes para a mesma licitante.

16. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
16.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
16.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
16.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos fornecimentos;
16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

16.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

17.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
16.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
16.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
16.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
16.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
16.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
16.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
16.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
16.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
16.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.1.1. Para fins do inciso V, poderão caracterizar não manutenção da proposta, quando praticadas sem justificativa aceita pela Administração, entre outras condutas compatíveis com a contratação, a não apresentação da proposta ajustada ao último lance ou à negociação, a recusa em apresentar o detalhamento da proposta quando exigido e a desistência da proposta após o encerramento da etapa competitiva. *(art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021).*
18.1.2. A não apresentação de amostra, protótipo, prova de conceito, ficha técnica ou outro elemento de avaliação, quando exigido, bem como sua apresentação em desconformidade, produzirá os efeitos previstos para o julgamento da proposta e poderá ensejar responsabilização administrativa quando a conduta se enquadrar em alguma das hipóteses do item 18.1. A falsificação, adulteração ou utilização fraudulenta desses elementos será apurada conforme a natureza da conduta, especialmente à luz dos incisos VIII, IX e X. *(arts. 42, § 2º, 59, II e V, e 155, V, VIII, IX e X, da Lei nº 14.133/2021).*

18.2. Apurada a prática de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de: *(art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021).*
I -Advertência,
II - Multa,
III - Impedimento de licitar e contratar e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
18.2.1. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível. *(art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).*
18.3. A espécie e a intensidade da sanção serão definidas de forma motivada e proporcional à infração, considerando sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, conforme §1º do art. 156 da lei 14.133/2021.

18.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem dano relevante à Administração e que, consideradas as circunstâncias do caso, não justifiquem penalidade mais grave. *(art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).*

18.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, observados os limites legais e a gravidade da conduta.
18.5.1. O atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação com prazo determinado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).
18.5.2. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste item. (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
18.5.3. Para as infrações dos incisos I, IV, V e VI do item 18.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento).
18.5.4. Para as infrações dos incisos II, III e VII do item 18.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento).
18.5.5. Para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).
18.5.6. Nas infrações ocorridas durante a licitação ou a formalização da contratação, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado do lote ou cota afetado.

18.5.7. Nas infrações ocorridas durante a execução, será considerada a parcela, o lote/cota contratado ou o valor da contratação diretamente relacionado à obrigação descumprida, conforme a natureza da infração e a proporcionalidade da sanção.

18.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do item 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. *(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).*

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 18.1 e, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, também às infrações previstas nos incisos II a VII. *(art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).*
18.7.1. A sanção produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica. *(art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021).*

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo do enquadramento da conduta no inciso VI do item 18.1 e da aplicação das sanções cabíveis. *(art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).*
18.8.1. Quando houver sido exigida garantia de proposta, sua perda observará as hipóteses legalmente previstas. *(arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).*

18.9. A aplicação das sanções competirá ao Secretário Municipal da pasta interessada ou, no caso de autarquia ou fundação, à autoridade máxima da respectiva entidade, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023. *(art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 012/2023).*
18.9.1. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. *(art. 157 da Lei nº 14.133/2021).*
18.9.2. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir. *(art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021).*
18.9.3. Havendo produção de novas provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo legal. *(art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).*

18.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso a mantenha, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. *(art. 166 da Lei nº 14.133/2021).*
18.10.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.*(art. 167 da Lei nº 14.133/2021).*
18.10.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente. *(art. 168 da Lei nº 14.133/2021).*

18.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.11.1. O valor das multas e indenizações poderá ser descontado de créditos devidos ao responsável, de garantia eventualmente prestada ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

18.12. Os atos que também constituam ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável; a desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021; as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal; e a reabilitação do responsável observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

19.2. **Forma de Execução.**
19.2.1. Fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

19.3. **Exigências de habilitação.**
19.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
19.3.1.1. Habilitação jurídica;
19.1.1.2. Habilitação Técnica;
19.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
19.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
19.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

20.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2026.07.07.0038

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/XXXX, processo administrativo n.º 2026.07.07.0038, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **no Decreto Municipal nº 012, de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.
3.2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando adotado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização da contratação, por instrumento contratual ou por instrumento hábil substitutivo, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá **ser** assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 012/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. Na hipótese de o preço do contrato decorrente da Ata tornar-se superior aos praticados no mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução, observado o art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 012/2023.
7.2. Eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou revisão econômico-financeira serão analisados exclusivamente no âmbito dos contratos decorrentes desta Ata, quando juridicamente cabíveis, sem alteração dos preços registrados na Ata.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação aplicável.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
9.4.1. Por razão de interesse público; ou
9.4.2. A pedido do fornecedor.

10. PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. A aplicação das sanções observará a competência definida no art. 41 do Decreto Municipal nº 012/2023, cabendo ao Secretário Municipal da pasta interessada ou, quando se tratar de autarquia ou fundação, à autoridade máxima da respectiva entidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PEDREIRAS/MA, ___de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXX
DETENTORA DO REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.07.0038

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, POR MEIO DO _____ [ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA], OU A (O) _____ [ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA_____, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO** nº 016/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.07.07.0038, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026;
b) Termo de Referência;
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Ata de Registro de Preços;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e

órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante Ordens de Fornecimento, com observância integral das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos devidos à CONTRATADA corresponderão aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os limites e valores contratados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de 30 dias úteis após a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de Fornecimento e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E **correspondente** ao mês do **reajustamento;**
Io = índice IPCA-E **correspondente** ao mês da **data do orçamento estimado;** Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá a servidor ou comissão formalmente designado(a) por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual prorrogação somente quando juridicamente cabível, vantajosa e devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas **previstas** no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo Único – Na recusa de recebimento por desconformidade com as exigências da CONTRATANTE, os produtos deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias contado da notificação, passando os prazos para pagamento a fluir a partir do efetivo recebimento do objeto regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, inexecução total ou retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando houver apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, bem como nas hipóteses anteriores quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração; de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado; e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

3. Nas infrações ocorridas durante a execução, a multa compensatória terá como base a parcela, o lote/cota contratado ou o valor da contratação diretamente relacionado à obrigação descumprida, conforme a natureza da infração e a proporcionalidade da sanção.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser descontados de créditos devidos, de garantia eventualmente prestada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo permitida à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, a qualquer título, a execução das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos prazos legais, e a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____.

_____
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°. 016/2026

Processo Administrativo nº 2026.07.07.0038

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Pedreiras/MA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., com Sede na ....., através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, até a data de envio da proposta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

LOCAL E DATA _____

_____
(representante legal, RG e CPF)
ASSINATURA